

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOLEI N.º 2 5 6 5
(21 DE NOVEMBRO DE 1.995.)Dispõe sobre: ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO
CONSTANTE DO ARTIGO 1º - ITEM 5 - ANE-
XO I DA LEI Nº 1788/87.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu,
Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Alíquota relativa ao Imposto Sobre Serviços Prestados
prevista no Artigo 1º - Item 5 - Anexo I, da Lei nº 1.788/87 fica majorada para
2% (dois por cento), sobre o preço do serviço.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de
1.996, revogando-se as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 21 de Novembro de 1.995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria - GP.11, e publicada no Quadro
de Editais.

cp/nd/vam
[Handwritten signature]